

PROJETO DE LEI Nº 5.638/2020

(Do Sr. FELIPE CARRERAS)

Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor de eventos decorrentes dos efeitos de combate à pandemia da COVID-19.

Apresentação: 09/02/2021 15:56 - PLEN
EMP 1 => PL 5638/2020
EMP n.1/0

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Suprime-se o art. 12 do substitutivo do Projeto de Lei nº 5.638, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta ao art. 11 da Lei 14.020/20, que prevê que o benefício cobrisse de 25% a 70% do valor do salário do empregado, durante o período de suspensão temporária do contrato de trabalho pactuado não deve prosperar, uma vez que ela traz uma graduação para garantir o mínimo de compensação pela redução de jornada. Ao modificar o texto para permitir 100% ao livre arbítrio de empregados e empregadores, aqueles trabalhadores que não tiverem cobertura de bons acordos ou convenções coletivas poderão ser bastante prejudicados com a medida.

Diante do exposto, solicitamos aos parlamentares que apoiem esta Emenda, para aperfeiçoar o texto a ser consolidado e remetido ao Senado Federal.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2021.

Deputado Renildo Calheiros
PCdoB/PE

Chancela eletrônica do(a) Dep Perpétua Almeida (PCdoB/AC),
através do ponto p_7253, nos termos de delegação regulamentada no Ato,
da Mesa n. 25 de 2015.



* C D 2 1 2 8 1 4 6 1 5 4 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

(Do Sr. Perpétua Almeida)

Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor de eventos decorrentes dos efeitos de combate à pandemia da COVID-19.

Assinaram eletronicamente o documento CD212814615400, nesta ordem:

- 1 Dep. Perpétua Almeida (PCdoB/AC) - LÍDER do PCdoB *-(p_7253)
- 2 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(p_7693)
- 3 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 4 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Chancela eletrônica do(a) Dep Perpétua Almeida (PCdoB/AC),
através do ponto p_7253, nos termos de delegação regulamentada no Ato ,
da Mesa n. 25 de 2015.